ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4638

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 28/08/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 61/97. Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de terreno do município e fazer sua doação à Associação dos Moradores do bairro Alcides Rabelo – AMBAR. (Terreno de 470,00 m²). (Referente à Lei nº 2.515, de 10/09/1997).

Controle Interno – Caixa: 12.2 **Posição:** 11 **Número de folhas:** 07

Espécie: PL
categoria: Imóveis
cx: 12.2
ordem: 11
nº fls: 05

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 61/97

Caixa

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Autorizando a desafetação de terreno e sua doação à Associação dos Moradores do Bairro Alcides Rabelo.

MOVIMENTO

1 Recebido em 28.08.97

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 Aprovado em regime de urgência - 02.09.97

4 À sanção

5 Arquive-se

6

7

8

9

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Av. Cula Mangabeira, 211, CEP 39.400-002 Montes Claros - MG

Consultoria Jurídica

Em, 20 de agosto de 1997.

Ofício nº : 0127/CJ/97
Assunto : Encaminha Projeto de lei
Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter ao exame e posterior aprovação dessa Casa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade doar uma área de terreno, medindo 470,00 metros quadrados à AMBAR - Associação de Moradores do Bairro Alcides Rabelo.

A doação tem importância, Senhor Presidente, na medida em que iremos atender uma entidade que já presta serviços de cunho social em benefício do Bairro Alcides Rabelo, e que recebendo a área de terreno objeto do Projeto em anexo, nela construirá, como é do seu desejo, um amplo salão, no qual levará a efeito as reuniões da comunidade, assim como outras atividades voltadas ao crescente desenvolvimento daquela parte de nossa cidade.

Trata-se, Senhor Presidente, de uma Associação declarada de utilidade pública, e que conforme atestam os documentos que encaminhamos em anexo, funciona regularmente, prestando sempre relevantes serviços à população do referido bairro.

Com estas razões, julgamos justificado o nosso pedido, para o qual esperamos aprovação na íntegra por parte desse Legislativo.

Renovamos, por oportuno, a V. Exa. e aos seus ilustres pares, os nossos sinceros protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

CONSULTORIA JURÍDICO - CONFERIDO -

Exmº Sr.
Dr. Ivan José Lopes
DD.Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº , DE 20 DE AGOSTO DE 1997.

Desafeta de sua característica de bem de uso comum do povo, autoriza sua transferência ao patrimônio disponível do Município, faz doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação de uso comum do povo, o seguinte imóvel: uma área de terreno medindo 470,00 m2, situada no Bairro Alcides Rabelo, nesta cidade, pertencente ao Município de Montes Claros, com os seguintes limites: *"Partindo do ponto comum nos alinhamentos das Ruas Joaquim Rabelo (J) e Av. Josefina Rabelo, segue o alinhamento da Rua Joaquim Rabelo (J), rumo "NO" numa distância de 30,00 metros, onde inicia esta descrição; deflete à esquerda e segue dividindo com o terreno de uso institucional numa distância de 20,00 metros; deflete à direita e segue dividindo com o terreno de uso institucional numa distância de 42,00 metros; deflete à direita e segue o alinhamento da Av. 1.000, numa distância de 22,00 metros; deflete à direita e segue o alinhamento da Rua Joaquim Rabelo (J), numa distância de 47,00 metros, culminando no ponto onde originou esta descrição."*

Parágrafo Único - A área de terreno de que trata este artigo, assim desafetado de sua característica de bem de uso comum do povo, passará ao patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área de terreno mencionada no artigo anterior à AMBAR - Associação dos Moradores do Bairro Alcides Rabelo, para nela ser construída um Salão Comunitário para desenvolvimento de diversas atividades de interesse do bairro.

Art. 3º - O prazo de reversão automática ao Patrimônio Municipal, em caso do não cumprimento da finalidade referida no artigo 2º desta lei, é de 02(dois) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de doação.



Art. 4º - Fica a AMBAR - Associação de Moradores do Bairro Alcides Rabelo, obrigada a lavrar a escritura do imóvel ora doado , no prazo de 03(três) meses, contados da publicação desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 20 de agosto de 1997.

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO -

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
e Justiça
EM 28 DE agosto DE 1997.
PRESIDENTE

Projeto legal / constitucional.
A. Silva Braga
Edson Lucas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
ÚNICO
EM 02 DE setembro DE 1997.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 02 DE setembro DE 1997.
PRESIDENTE

12.2 - 11

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇAO : Area de Terreno situada no Bairro Alcides Rabelo Montes Claros - MG.

AREA : 470,00 M2.

PROPRIETARIO : Prefeitura de Montes Claros

FINALIDADE : Doação à AMBAR (Associação dos Moradores do Bairro Alcides Rabelo).

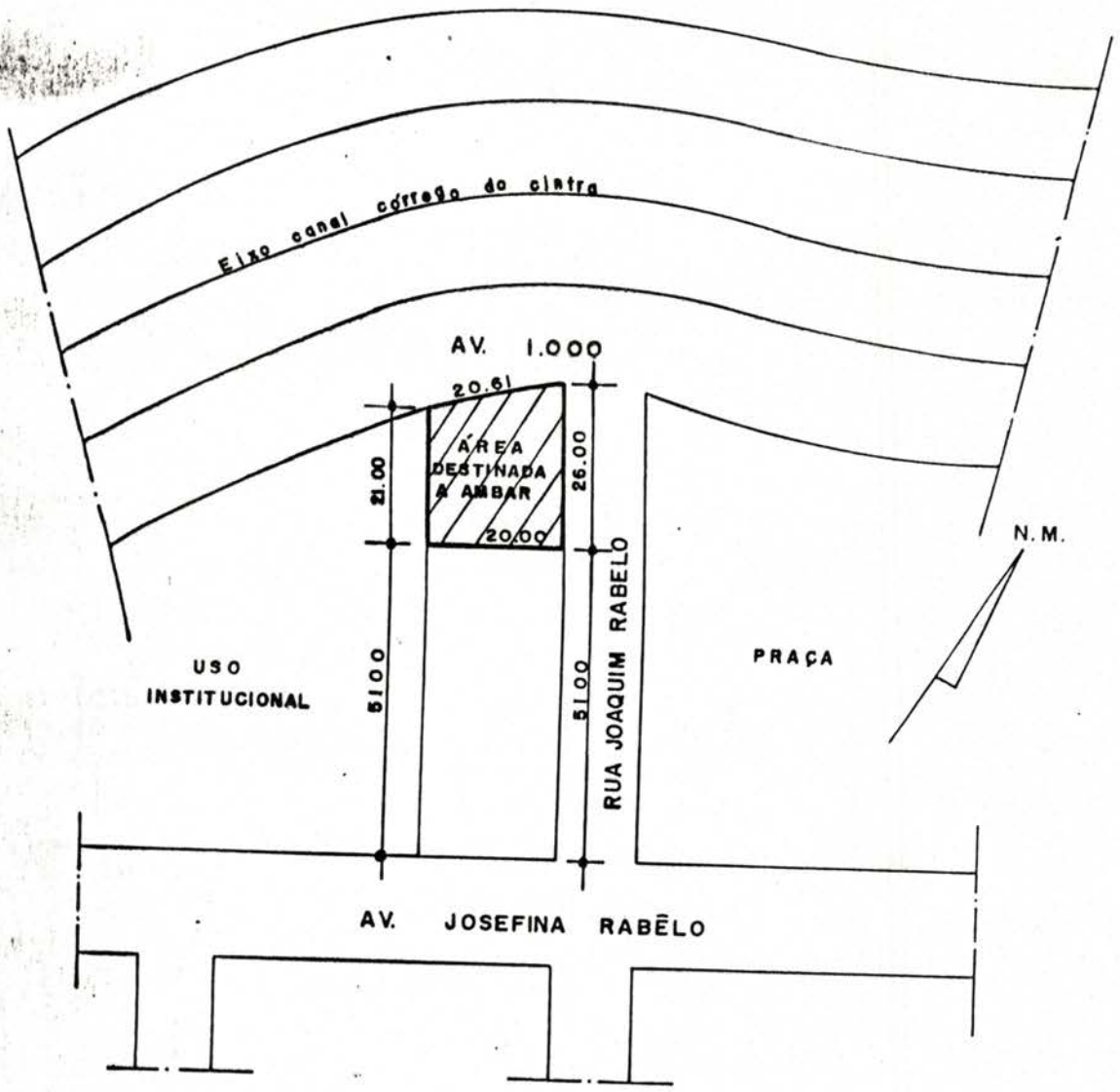
DESCRIÇAO

Partindo do ponto comum nos alinhamentos das Ruas Joaquim Rabelo (J) e Av. Josefina Rabelo, segue o alinhamento da Rua Joaquim Rabelo (J), Rumo "NO" numa distância de 51,00 metros, onde inicia esta descrição; deflete à esquerda e segue dividindo com o terreno de uso institucional numa distância de 20,00 metros; deflete à direita e segue dividindo com o terreno de uso institucional numa distância de 21,00 metros; deflete à direita e segue o alinhamento da Av. 1.000 numa distância de 20,61 metros; deflete à direita e segue o alinhamento da Rua Joaquim Rabelo (J), numa distância de 26,00 metros, culminando no ponto onde originou esta descrição.

Montes Claros, 14 de julho de 1997.

João Henrique Ribeiro
Sec. Adjunto de Planejamento e Coord.

memorial24



Montes Claros PREF. MUNICIPAL — PREF. DE MONTES CLAROS ADM. TODOS POR M. CLAROS PREFEITO. JAIRO A. VIEIRA	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS
SECRETARIA DE PLANEJ. E COORDENAÇÃO SECRETÁRIO – JOSÉ C. MACHADO ADJUNTO – JOÃO H. RIBEIRO	CONTÉM: CROQUIS DE TERRENO, USO INSTITUCIONAL BAIRRO ALCIDES RABÊLO - ÁREA = 470,00 m² DOAÇÃO PARA ASSOC. DOS MORADORES DO B. ALCIDES RABÊLO - AMBAR
	LEVANTAMETO: GUSTAVO T. A. PIRES - TÉC. AGRIM.
	DES.: A. B. L. — ESCALA: 1:1.000 — DATA: OUT. / 97